



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 52521/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Tavares
DATA DE ENTRADA: 25/04/2025
ASSUNTO: Licitação - 00021/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAVARES PB.
INTERESSADOS: Genildo Jose da Silva

050

FERNANDES



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

COTAÇÃO DE PREÇOS AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE ÁGUA MINERAL
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DE TAVARES - PB.

Nome da empresa: GABRIEL FERNANDES DE PAIVA

CNPJ Nº 384160340003-34

Endereço: RUA MANOEL LIMA

Bairro: CENTRO Cidade: TAVARES

Estado: PARAÍBA CEP: 58783-000

E-mail: gabrielpaiva20015@gmail.com

Número Para Contato: 88-998833704

Prezados Senhores: Solicitamos a Vossa Senhoria, informar os preços dos produtos abaixo relacionados.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QDT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AGUA MINERAL DE 20 LITROS	UND	5.000	10,00	50.000
2	AGUA MINERAL FARDO C/12 UND DE 500 ML	FARDO	420	30,00	12.600

Valor total da Cotação: 62.600 (SESSENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS)

Validade da Pesquisa: 90 (noventa) dias.

TAVARES-PB 31/03/2025

GABRIEL FERNANDES DE PAIVA
NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

PARECER JURÍDICO

REF.: Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR - ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAVARES – PB.

I - RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação para emissão de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 8º, §3º e Art. 53, §1º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, como fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

É o relatório.

II-ANÁLISE JURÍDICA.

Conforme Licitações e contrato orientações e jurisprudência do TCU. 5º ed. "Nas hipóteses de dispensa de licitação, admite-se que a Administração contrate diretamente, sem prévio procedimento licitatório, ainda que seja viável a competição pois, nesses casos, previstos em lei, é provável que a licitação não seja a solução mais adequada para atender ao interesse público, já que os custos (incluindo o tempo empregado) para a realização do procedimento licitatório não compensariam os benefícios que poderiam ser obtidos.

O art. 72 da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) elenca quais os requisitos essenciais do processo de dispensa:



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, Art. 75:

Art. 75 - É dispensável a licitação:

I - (...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Verifica-se da análise dos autos que as exigências previstas no art. 75, §3º a Lei nº 14.133/2021, foram cumpridas de forma satisfatória. Além disso, o ato convocatório foi devidamente publicado dando ampla publicidade ao ato, respeitando o prazo de 3 dias úteis de publicação, como determina o art. 75, §3º. Vejamos:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do fornecimento a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os apontados acima.

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Procuradoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.



091

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

III - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Remeta-se o presente ao setor de licitação e contratos para os fins legais.

Tavares - PB, 08 de abril de 2025.


MARIA REBECA GOMES BERNARDINO
Assessora Jurídica
OAB/PB N.º 33.196



100

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 021/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAVARES – PB.

Publique-se e cumpra-se.

Tavares - PB, 08 de abril de 2025.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional



001

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA E SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Ao Ilmo. Senhor:

GENILDO JOSÉ DA SILVA

MD. Prefeito Constitucional de Tavares - PB

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Senhoria, a competente autorização no sentido de que sejam tomadas as providências necessárias para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 objetivando a AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAVARES – PB.

I - JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAVARES – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A justificativa para a aquisição parcelada e gradual de água mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Tavares – PB pode ser fundamentada em diversos aspectos que envolvem tanto a gestão financeira quanto a logística, segurança e eficiência no atendimento das demandas das secretarias. Abaixo estão alguns pontos chave para essa justificativa:

1. Gestão Financeira Eficiente:

A aquisição parcelada permite que o município gerencie melhor seu fluxo de caixa, evitando comprometer recursos financeiros em um único pagamento. Isso é especialmente relevante em situações onde os recursos disponíveis podem ser limitados ou quando o orçamento municipal precisa ser distribuído ao longo do ano para cobrir outras despesas essenciais. A compra gradual também pode ser ajustada conforme a disponibilidade financeira de cada exercício fiscal, permitindo maior flexibilidade e controle no uso dos recursos.

2. Atendimento Continuado:

A demanda de água mineral pode variar ao longo do tempo, dependendo das necessidades específicas de cada secretaria. A aquisição gradual permite atender essas variações de forma contínua, sem a necessidade de compras em grandes volumes que podem não ser consumidos rapidamente, evitando desperdícios. Dessa forma, as secretarias podem ter um abastecimento constante, adequado às suas atividades, sem a preocupação de falta de produto ou excessos que possam gerar custos adicionais.



002

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

3. Logística e Armazenamento:

A compra em grandes volumes de água mineral pode gerar custos adicionais relacionados ao armazenamento e à logística. Dependendo da infraestrutura disponível nas secretarias, o armazenamento de grandes quantidades de água pode ser um desafio, demandando espaço e cuidados adicionais para garantir a qualidade do produto até o momento do consumo. A aquisição gradual facilita a logística e permite que a água seja consumida de forma mais eficiente, reduzindo riscos de deterioração e melhor aproveitamento dos recursos.

4. Atendimento às Diferentes Secretarias:

As secretarias municipais têm diferentes necessidades, e a quantidade de água mineral necessária pode variar de acordo com o número de servidores e a natureza das atividades realizadas. A compra parcelada permite que cada secretaria tenha um abastecimento proporcional à sua demanda, evitando tanto a falta quanto o desperdício de água mineral.

5. Ajuste de Preços e Condições de Mercado:

Ao adquirir água mineral de forma parcelada, o município pode aproveitar as variações no mercado de preços, realizando compras em momentos mais vantajosos ou em condições melhores. Essa estratégia de aquisição permite que o município se beneficie de promoções, descontos por compras frequentes ou até melhores condições de pagamento, otimizando os recursos públicos.

6. Cumprimento das Normas de Compras Públicas:

A aquisição parcelada, quando planejada corretamente, pode atender aos requisitos legais de compras públicas, como o processo de licitação. Ela permite que o município siga as normas de transparência e legalidade, com contratos que preveem a entrega escalonada e o controle adequado das quantidades e valores.

7. Sustentabilidade e Planejamento a Longo Prazo

A aquisição gradual também pode ser pensada dentro de um planejamento mais amplo e sustentável, considerando a gestão a longo prazo dos recursos. Com compras menores e mais frequentes, é possível avaliar periodicamente as necessidades reais das secretarias e ajustar o planejamento de compras para atender de forma mais eficaz às demandas futuras.

8. Conclusão:

A aquisição parcelada e gradual de água mineral para as Secretarias Municipais de Tavares – PB se justifica, portanto, por uma combinação de fatores financeiros, logísticos, operacionais e de gestão eficiente. Essa estratégia não só facilita o controle orçamentário, mas também garante um abastecimento contínuo e adequado às necessidades de cada secretaria, respeitando a sustentabilidade e a viabilidade do processo de compra e fornecimento.

II - DA JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE LICITADA:

A relação dos itens licitados e seus respectivos quantitativos foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

Luiz Medeiros



003

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

III - RELAÇÃO DOS ITENS A SEREM LICITADOS E DA ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

Na fase preliminar, foram coletadas com empresas do ramo pertinente ou Internet, pesquisa de preços de mercado (orçamento estimando), para que o Agente de Contratação possa utilizar como preço de referência no momento do julgamento.

O valor estimado foi obtido com base no menor preço das pesquisas apresentadas, chegando – se ao valor unitário por item conforme, descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ÁGUA MINERAL, GARRAFÃO COM 20 LITROS	UNID.	500	10,00	50.000,00
2	ÁGUA MINERAL, FARDO COM 12 UNIDADES DE 500ML	FARDO	420	30,00	12.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO -----					62.600,00

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou internet.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Tavares - PB, 01 de abril de 2025.

Lindnalva Rodrigues de Medeiros
LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



011

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

As contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's), atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Essa solicitação se faz necessária devido a necessidade de AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAVARES – PB, objetivando atender as necessidades e demandas da Secretaria De Administração do Município de Tavares/PB.

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAVARES – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A justificativa para a aquisição parcelada e gradual de água mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Tavares – PB pode ser fundamentada em diversos aspectos que envolvem tanto a gestão financeira quanto a logística, segurança e eficiência no atendimento das demandas das secretarias. Abaixo estão alguns pontos chave para essa justificativa:

1. Gestão Financeira Eficiente:

A aquisição parcelada permite que o município gerencie melhor seu fluxo de caixa, evitando comprometer recursos financeiros em um único pagamento. Isso é especialmente relevante em situações onde os recursos disponíveis podem ser limitados ou quando o orçamento municipal precisa ser distribuído ao longo do ano para cobrir outras despesas essenciais. A compra gradual também pode ser ajustada conforme a disponibilidade financeira de cada exercício fiscal, permitindo maior flexibilidade e controle no uso dos recursos.

2. Atendimento Continuado:

A demanda de água mineral pode variar ao longo do tempo, dependendo das necessidades específicas de cada secretaria. A aquisição gradual permite atender essas variações de forma contínua, sem a necessidade de compras em grandes volumes que podem não ser consumidos rapidamente, evitando desperdícios. Dessa forma, as secretarias podem ter um abastecimento constante, adequado às suas atividades, sem a preocupação de falta de produto ou excessos que possam gerar custos adicionais.

Lindnalva Medeiros



012

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

3. Logística e Armazenamento:

A compra em grandes volumes de água mineral pode gerar custos adicionais relacionados ao armazenamento e à logística. Dependendo da infraestrutura disponível nas secretarias, o armazenamento de grandes quantidades de água pode ser um desafio, demandando espaço e cuidados adicionais para garantir a qualidade do produto até o momento do consumo. A aquisição gradual facilita a logística e permite que a água seja consumida de forma mais eficiente, reduzindo riscos de deterioração e melhor aproveitamento dos recursos.

4. Atendimento às Diferentes Secretarias:

As secretarias municipais têm diferentes necessidades, e a quantidade de água mineral necessária pode variar de acordo com o número de servidores e a natureza das atividades realizadas. A compra parcelada permite que cada secretaria tenha um abastecimento proporcional à sua demanda, evitando tanto a falta quanto o desperdício de água mineral.

5. Ajuste de Preços e Condições de Mercado:

Ao adquirir água mineral de forma parcelada, o município pode aproveitar as variações no mercado de preços, realizando compras em momentos mais vantajosos ou em condições melhores. Essa estratégia de aquisição permite que o município se beneficie de promoções, descontos por compras frequentes ou até melhores condições de pagamento, otimizando os recursos públicos.

6. Cumprimento das Normas de Compras Públicas:

A aquisição parcelada, quando planejada corretamente, pode atender aos requisitos legais de compras públicas, como o processo de licitação. Ela permite que o município siga as normas de transparência e legalidade, com contratos que preveem a entrega escalonada e o controle adequado das quantidades e valores.

7. Sustentabilidade e Planejamento a Longo Prazo

A aquisição gradual também pode ser pensada dentro de um planejamento mais amplo e sustentável, considerando a gestão a longo prazo dos recursos. Com compras menores e mais frequentes, é possível avaliar periodicamente as necessidades reais das secretarias e ajustar o planejamento de compras para atender de forma mais eficaz às demandas futuras.

8. Conclusão:

A aquisição parcelada e gradual de água mineral para as Secretarias Municipais de Tavares – PB se justifica, portanto, por uma combinação de fatores financeiros, logísticos, operacionais e de gestão eficiente. Essa estratégia não só facilita o controle orçamentário, mas também garante um abastecimento contínuo e adequado às necessidades de cada secretaria, respeitando a sustentabilidade e a viabilidade do processo de compra e fornecimento.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da aquisição foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.



013

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos mínimos necessários e suficientes à escolha para a contratação, deve atender as exigências constantes no Termo de Referência do Processo, além disso, as descrições dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

4- LEVANTAMENTO DO MERCADO

O levantamento de Mercado da devida contratação fora coletado com empresas do ramo pertinente ou Internet, pesquisa de preços de mercado (orçamento estimando), com os valores referentes a aquisição constante na planilha de especificações, bem como, em conformidade com o Art. 23, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Solução passível de atender a demanda, foi adotar a solicitação da abertura de um processo licitatório via dispensa, por se tratar de produtos de natureza comum, sendo que a aquisição dos produtos atenderá as necessidades da Administração, sendo publicado o objetivo poderá se obter um preço mais vantajoso para administração.

Considerando as características e especificações do fornecimento e/ou serviços, e os valores estimados, conclui-se que a opção mais vantajosa e adequada é a abertura de um processo licitatório de Dispensa para AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAVARES – PB, devido a sua necessidade, pois entende-se que o objeto deste pedido, torna-se imprescindível para as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Administração do município.

Salienta-se que esta solução se mostrando eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Tavares-PB, até o momento, mas cabível de análise, mesmo não se observando outra solução mais vantajosa no mercado.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As especificações dos produtos a serem adquiridos e seus respectivos quantitativos foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Na fase preliminar, foram coletadas junto a fornecedores do ramo pertinente pesquisa de preços realizada previamente para obtermos o orçamento estimando, para que o Agente de Contratação possa utilizar como preço de referência no momento de julgamento, em conformidade com o Art. 23, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021

João de Medeiros



014

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

O valor estimado foi obtido com base no preço médio e/ou menor, chegando – se ao valor unitário por item conforme, descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ÁGUA MINERAL, GARRAÇÃO COM 20 LITROS	UNID.	500	10,00	50.000,00
2	ÁGUA MINERAL, FARDOS COM 12 UNIDADES DE 500ML	FARDO	420	30,00	12.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO -----					62.600,00

O valor total estimado para contratação é de **R\$ 62.600,00 (Sessenta e dois mil e seiscentos reais)**.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento quanto ao pagamento, não será efetuado pelo fato do fornecimento se dar de forma única, dando – se o pagamento com os recursos do orçamento do Município de Tavares - PB, com previsão orçamentária no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) para o Orçamento dos exercícios de 2025.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada com os Recursos Orçamentário do Município de Tavares - PB e o Planejamento de Contratação do Quadro de Detalhamento de despesas (QDD) do exercício de 2025, de acordo com a Rubrica: 20.100 Gabinete do Prefeito - 02 061 3002 2003 Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 04 122 3002 2004 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.400 Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - 04 123 3002 2023 Manter a Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.200 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 3015 2007 Manutenção Atividades do Centro de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2008 Manut. Ativ. IGDBF - Cadastro Bolsa Família - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2009 Manter o Piso Básico Fixo - CRAS - FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2010 Manut. de Outros Prog. Ação Social - FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2011 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUA - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2012 Programa Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2014 Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2105 Enfrentamento a COVID-19 - Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.500 Secretaria de Controle Interno - 04 124 3002 2026 Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.600 Secretaria de Educação - 12



015

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2034 Manter o Programa do PDDE - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.900 Secretaria de Transporte - 26 782 3012 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Transportes - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.700 Secretaria de Turismo e Lazer - 23 695 3010 2062 Manter a Secretaria e Turismo e Lazer - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 Secretaria de Agricultura - 20 606 3011 2063 Manter as Atividades da Sec. de Agricultura - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 18 541 3013 2068 Manter as Atividades de Limpeza Pública - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2074 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Pessoal/Encargos - 15% FMS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde - MAC - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde - PFVPS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 21.300 Secretaria de Meio Ambiente - 18 541 3002 2089 Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 21.400 Secretaria de Cultura - 13 392 3002 2094 Manter as Atividades da Secretaria de Cultura- **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS.

Com a adoção da solução pretende – se a **AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAVARES – PB.** Desta forma, com a aquisição o governo municipal conseguirá:

Luiz Medeiros



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

1. Gestão Financeira Eficiente:

A aquisição parcelada permite que o município gerencie melhor seu fluxo de caixa, evitando comprometer recursos financeiros em um único pagamento. Isso é especialmente relevante em situações onde os recursos disponíveis podem ser limitados ou quando o orçamento municipal precisa ser distribuído ao longo do ano para cobrir outras despesas essenciais. A compra gradual também pode ser ajustada conforme a disponibilidade financeira de cada exercício fiscal, permitindo maior flexibilidade e controle no uso dos recursos.

2. Atendimento Continuado:

A demanda de água mineral pode variar ao longo do tempo, dependendo das necessidades específicas de cada secretaria. A aquisição gradual permite atender essas variações de forma contínua, sem a necessidade de compras em grandes volumes que podem não ser consumidos rapidamente, evitando desperdícios. Dessa forma, as secretarias podem ter um abastecimento constante, adequado às suas atividades, sem a preocupação de falta de produto ou excessos que possam gerar custos adicionais.

3. Logística e Armazenamento:

A compra em grandes volumes de água mineral pode gerar custos adicionais relacionados ao armazenamento e à logística. Dependendo da infraestrutura disponível nas secretarias, o armazenamento de grandes quantidades de água pode ser um desafio, demandando espaço e cuidados adicionais para garantir a qualidade do produto até o momento do consumo. A aquisição gradual facilita a logística e permite que a água seja consumida de forma mais eficiente, reduzindo riscos de deterioração e melhor aproveitamento dos recursos.

4. Atendimento às Diferentes Secretarias:

As secretarias municipais têm diferentes necessidades, e a quantidade de água mineral necessária pode variar de acordo com o número de servidores e a natureza das atividades realizadas. A compra parcelada permite que cada secretaria tenha um abastecimento proporcional à sua demanda, evitando tanto a falta quanto o desperdício de água mineral.

5. Ajuste de Preços e Condições de Mercado:

Ao adquirir água mineral de forma parcelada, o município pode aproveitar as variações no mercado de preços, realizando compras em momentos mais vantajosos ou em condições melhores. Essa estratégia de aquisição permite que o município se beneficie de promoções, descontos por compras frequentes ou até melhores condições de pagamento, otimizando os recursos públicos.

6. Cumprimento das Normas de Compras Públicas:

A aquisição parcelada, quando planejada corretamente, pode atender aos requisitos legais de compras públicas, como o processo de licitação. Ela permite que o município siga as normas de transparência e legalidade, com contratos que preveem a entrega escalonada e o controle adequado das quantidades e valores.

7. Sustentabilidade e Planejamento a Longo Prazo

A aquisição gradual também pode ser pensada dentro de um planejamento mais amplo e sustentável, considerando a gestão a longo prazo dos recursos. Com compras menores e mais frequentes, é possível avaliar periodicamente as necessidades reais das secretarias e ajustar o planejamento de compras para atender de forma mais eficaz às demandas futuras.

8. Conclusão:

A aquisição parcelada e gradual de água mineral para as Secretarias Municipais de Tavares – PB se justifica, portanto, por uma combinação de fatores financeiros, logísticos, operacionais e de gestão eficiente. Essa estratégia não só facilita o controle orçamentário, mas também garante um abastecimento contínuo e adequado às necessidades de cada secretaria, respeitando a sustentabilidade e a viabilidade do processo de compra e fornecimento.



017

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas pelo município, conforme preceitua a legislação vigente.

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Será recomendado a(s) empresas CONTRATADA(S), conforme previsão neste instrumento, que ela deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do Contrato, em caso de necessidade.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 5 (cinco), mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, o **posicionamento é favorável** pela viabilidade AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAVARES – PB.

15- ANEXOS.

Os anexos ou outros documentos quando necessários ou complementares para a composição final do documento, estão apresentados ao final deste documento.

16- RESPONSÁVEIS

Responsáveis	Função.
LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tavares - PB, 01 de abril de 2025.

Lindnalva Rodrigues de Medeiros
LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



004

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD.

1. 0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

1.1 - Constitui objeto da pretensa da contratação; AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAVARES – PB.

1.2 - Classificação do objeto: Comum.

2. 0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAVARES – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A justificativa para a aquisição parcelada e gradual de água mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Tavares – PB pode ser fundamentada em diversos aspectos que envolvem tanto a gestão financeira quanto a logística, segurança e eficiência no atendimento das demandas das secretarias. Abaixo estão alguns pontos chave para essa justificativa:

1. Gestão Financeira Eficiente:

A aquisição parcelada permite que o município gerencie melhor seu fluxo de caixa, evitando comprometer recursos financeiros em um único pagamento. Isso é especialmente relevante em situações onde os recursos disponíveis podem ser limitados ou quando o orçamento municipal precisa ser distribuído ao longo do ano para cobrir outras despesas essenciais. A compra gradual também pode ser ajustada conforme a disponibilidade financeira de cada exercício fiscal, permitindo maior flexibilidade e controle no uso dos recursos.

2. Atendimento Continuado:

A demanda de água mineral pode variar ao longo do tempo, dependendo das necessidades específicas de cada secretaria. A aquisição gradual permite atender essas variações de forma contínua, sem a necessidade de compras em grandes volumes que podem não ser consumidos rapidamente, evitando desperdícios. Dessa forma, as secretarias podem ter um abastecimento constante, adequado às suas atividades, sem a preocupação de falta de produto ou excessos que possam gerar custos adicionais.

Genildo J. da Silva



005

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

3. Logística e Armazenamento:

A compra em grandes volumes de água mineral pode gerar custos adicionais relacionados ao armazenamento e à logística. Dependendo da infraestrutura disponível nas secretarias, o armazenamento de grandes quantidades de água pode ser um desafio, demandando espaço e cuidados adicionais para garantir a qualidade do produto até o momento do consumo. A aquisição gradual facilita a logística e permite que a água seja consumida de forma mais eficiente, reduzindo riscos de deterioração e melhor aproveitamento dos recursos.

4. Atendimento às Diferentes Secretarias:

As secretarias municipais têm diferentes necessidades, e a quantidade de água mineral necessária pode variar de acordo com o número de servidores e a natureza das atividades realizadas. A compra parcelada permite que cada secretaria tenha um abastecimento proporcional à sua demanda, evitando tanto a falta quanto o desperdício de água mineral.

5. Ajuste de Preços e Condições de Mercado:

Ao adquirir água mineral de forma parcelada, o município pode aproveitar as variações no mercado de preços, realizando compras em momentos mais vantajosos ou em condições melhores. Essa estratégia de aquisição permite que o município se beneficie de promoções, descontos por compras frequentes ou até melhores condições de pagamento, otimizando os recursos públicos.

6. Cumprimento das Normas de Compras Públicas:

A aquisição parcelada, quando planejada corretamente, pode atender aos requisitos legais de compras públicas, como o processo de licitação. Ela permite que o município siga as normas de transparência e legalidade, com contratos que preveem a entrega escalonada e o controle adequado das quantidades e valores.

7. Sustentabilidade e Planejamento a Longo Prazo

A aquisição gradual também pode ser pensada dentro de um planejamento mais amplo e sustentável, considerando a gestão a longo prazo dos recursos. Com compras menores e mais frequentes, é possível avaliar periodicamente as necessidades reais das secretarias e ajustar o planejamento de compras para atender de forma mais eficaz às demandas futuras.

8. Conclusão:

A aquisição parcelada e gradual de água mineral para as Secretarias Municipais de Tavares – PB se justifica, portanto, por uma combinação de fatores financeiros, logísticos, operacionais e de gestão eficiente. Essa estratégia não só facilita o controle orçamentário, mas também garante um abastecimento contínuo e adequado às necessidades de cada secretaria, respeitando a sustentabilidade e a viabilidade do processo de compra e fornecimento.

3. 0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO:

3. 1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

Luiz Medeiros



006

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

4. 0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4. 1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ÁGUA MINERAL, GARRAÇÃO COM 20 LITROS	UNID.	500	10,00	50.000,00
2	ÁGUA MINERAL, FARDO COM 12 UNIDADES DE 500ML	FARDO	420	30,00	12.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO -----					62.600,00

4.2. O levantamento de Mercado da devida contratação, foi coletado com empresas do ramo pertinente ou Internet, constante na planilha de especificações, bem como, em conformidade com o Art. 23, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.3. O Prazo máximo para a aquisição do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da data do recebimento da ordem de serviços:

Prazo para início do fornecimento: Imediato

4.4. A vigência da presente contratação será de até 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

5. 0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

5. 1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa da AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAVARES – PB.

6. 0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS:

6. 1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base em pesquisa de preços realizada previamente junto a fornecedores do ramo do objeto a ser contratado. Sendo o melhor preço utilizando como parâmetro no processo de contratação.

6. 2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total estimado para contratação é de **R\$ 62.600,00 (Sessenta e dois mil e seiscentos reais)**.

7. 0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

7. 1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

7.2. A contratação está alinhada com os Recursos Orçamentário do Município de Tavares - PB e o Planejamento de Contratação do Quadro de Detalhamento de despesas (QDD) do exercício de 2025 de acordo com a Rubrica: 20.100 Gabinete do Prefeito - 02 061 3002 2003 Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 04 122 3002 2004 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.400 Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - 04 123 3002 2023 Manter a Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de

Linckmedeiros



007

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Consumo; 20.200 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 3015 2007 Manutenção Atividades do Centro de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 08 244 3015 2008 Manut. Ativ. IGDBF - Cadastro Bolsa Família - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 08 244 3015 2009 Manter o Piso Básico Fixo - CRAS - FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 08 244 3015 2010 Manut. de Outros Prog. Ação Social - FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 08 244 3015 2011 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUA - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 08 244 3015 2012 Programa Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 08 244 3015 2014 Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 08 244 3014 2105 Enfrentamento a COVID-19 - Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 20.500 Secretaria de Controle Interno - 04 124 3002 2026 Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 12 361 3006 2034 Manter o Programa do PDDE - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 12 366 3006 2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - MDE - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 20.900 Secretaria de Transporte - 26 782 3012 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Transportes - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 20.700 Secretaria de Turismo e Lazer - 23 695 3010 2062 Manter a Secretaria e Turismo e Lazer - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 20.800 Secretaria de Agricultura - 20 606 3011 2063 Manter as Atividades da Sec. de Agricultura - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 18 541 3013 2068 Manter as Atividades de Limpeza Pública - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 10 301 3014 2074 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Pessoal/Encargos - 15% FMS - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde – MAC - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde – PFVPS - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 21.300 Secretaria de Meio Ambiente - 18 541 3002 2089 Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 21.400 Secretaria de Cultura - 13 392 3002 2094 Manter as Atividades da Secretaria de Cultura- **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

008

8. 0. RESULTADOS PRETENDIDOS:

8. 1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8. 1. 1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo-benefício, relativamente para o objeto AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAVARES – PB.

A justificativa para a aquisição parcelada e gradual de água mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Tavares – PB pode ser fundamentada em diversos aspectos que envolvem tanto a gestão financeira quanto a logística, segurança e eficiência no atendimento das demandas das secretarias. Abaixo estão alguns pontos chave para essa justificativa:

1. Gestão Financeira Eficiente:

A aquisição parcelada permite que o município gerencie melhor seu fluxo de caixa, evitando comprometer recursos financeiros em um único pagamento. Isso é especialmente relevante em situações onde os recursos disponíveis podem ser limitados ou quando o orçamento municipal precisa ser distribuído ao longo do ano para cobrir outras despesas essenciais. A compra gradual também pode ser ajustada conforme a disponibilidade financeira de cada exercício fiscal, permitindo maior flexibilidade e controle no uso dos recursos.

2. Atendimento Continuado:

A demanda de água mineral pode variar ao longo do tempo, dependendo das necessidades específicas de cada secretaria. A aquisição gradual permite atender essas variações de forma contínua, sem a necessidade de compras em grandes volumes que podem não ser consumidos rapidamente, evitando desperdícios. Dessa forma, as secretarias podem ter um abastecimento constante, adequado às suas atividades, sem a preocupação de falta de produto ou excessos que possam gerar custos adicionais.

3. Logística e Armazenamento:

A compra em grandes volumes de água mineral pode gerar custos adicionais relacionados ao armazenamento e à logística. Dependendo da infraestrutura disponível nas secretarias, o armazenamento de grandes quantidades de água pode ser um desafio, demandando espaço e cuidados adicionais para garantir a qualidade do produto até o momento do consumo. A aquisição gradual facilita a logística e permite que a água seja consumida de forma mais eficiente, reduzindo riscos de deterioração e melhor aproveitamento dos recursos.

4. Atendimento às Diferentes Secretarias:

As secretarias municipais têm diferentes necessidades, e a quantidade de água mineral necessária pode variar de acordo com o número de servidores e a natureza das atividades realizadas. A compra parcelada permite que cada secretaria tenha um abastecimento proporcional à sua demanda, evitando tanto a falta quanto o desperdício de água mineral.



009

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

5. Ajuste de Preços e Condições de Mercado:

Ao adquirir água mineral de forma parcelada, o município pode aproveitar as variações no mercado de preços, realizando compras em momentos mais vantajosos ou em condições melhores. Essa estratégia de aquisição permite que o município se beneficie de promoções, descontos por compras frequentes ou até melhores condições de pagamento, otimizando os recursos públicos.

6. Cumprimento das Normas de Compras Públicas:

A aquisição parcelada, quando planejada corretamente, pode atender aos requisitos legais de compras públicas, como o processo de licitação. Ela permite que o município siga as normas de transparência e legalidade, com contratos que preveem a entrega escalonada e o controle adequado das quantidades e valores.

7. Sustentabilidade e Planejamento a Longo Prazo

A aquisição gradual também pode ser pensada dentro de um planejamento mais amplo e sustentável, considerando a gestão a longo prazo dos recursos. Com compras menores e mais frequentes, é possível avaliar periodicamente as necessidades reais das secretarias e ajustar o planejamento de compras para atender de forma mais eficaz às demandas futuras.

8. Conclusão:

A aquisição parcelada e gradual de água mineral para as Secretarias Municipais de Tavares – PB se justifica, portanto, por uma combinação de fatores financeiros, logísticos, operacionais e de gestão eficiente. Essa estratégia não só facilita o controle orçamentário, mas também garante um abastecimento contínuo e adequado às necessidades de cada secretaria, respeitando a sustentabilidade e a viabilidade do processo de compra e fornecimento.

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9. 0. DA CONTRATAÇÃO:**9. 1. Forma de contratação:**

9. 1. 1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

10. 0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

10. 1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14. 133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

10. 1. 1. Início do fornecimento: Imediato

10. 1. 2. A vigência da presente contratação será até 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14. 133/21. 10. 2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a prestação dos serviços, observada a demanda e oportunidade, será pré-definido pela Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

Leandro de Deus



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

11. DO GRAU DE PRIORIDADE:

11. 1. Não existe uma classificação ou regulamentação do município específica para determinar o nível de prioridade das demandas apresentadas no objeto licitado.

12. DA INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO COM OUTRO OBJETO:

12. 1. Não existe a necessidade de indicação de vinculação com outro objeto, sendo que as demandas podem ser tratadas de forma independente umas das outras, sem a necessidade de considerar suas inter-relações ou dependências com outros elementos.

Tavares - PB, 01 de abril de 2025.

Lindnalva Rodrigues de Medeiros

LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025**

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

GENILDO JOSÉ DA SILVA

MD. Prefeito Constitucional de Tavares - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta do licitante qual seja: **GABRIEL FERNANDES PAIVA 12643282493**, inscrita no CNPJ nº 38.416.034/0001-34, com sede na Rua São Roque, s/nº, Bairro Centro, CEP: 58.753-000, Tavares – PB, representada pelo Sr. **GABRIEL FERNANDES PAIVA**, portador do RG nº 4.164.691 - SSDS/PB e do CPF nº 126.432.824-93, residente e domiciliado na Rua São Roque, s/nº, Bairro Centro, CEP: 58.753-000, Tavares – PB, para AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAVARES – PB.

VALOR DO FORNECIMENTO: O valor da contratação será de **R\$ 62.600,00 (Sessenta e dois mil e seiscentos reais)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares – PB, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ÁGUA MINERAL, GARRAÇÃO COM 20 LITROS	UNID.	500	10,00	50.000,00
2	ÁGUA MINERAL, FARDO COM 12 UNIDADES DE 500ML	FARDO	420	30,00	12.600,00
VALOR TOTAL -----					62.600,00

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Caput do Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAVARES – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.



071

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

A aquisição dos produtos para todas as Secretarias do Município de Tavares/PB se faz necessária para atender às demandas administrativas que são fundamentais para o bom funcionamento da gestão pública. Diante do exposto, a aquisição se apresenta como uma solução estratégica para atender às necessidades da Secretaria de Administração do Município de Tavares/PB, contribuindo o desenvolvimento das ações, programas e atividades das Secretarias Municipais.

Visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas pelo município, conforme preceitua a legislação vigente.

DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a empresa **GABRIEL FERNANDES PAIVA 12643282493**, inscrita no CNPJ nº 38.416.034/0001-34, com sede na Rua São Roque, s/nº, Bairro Centro, CEP: 58.753-000, Tavares – PB, representada pelo Sr. **GABRIEL FERNANDES PAIVA**, portador do RG nº 4.164.691 - SSDS/PB e do CPF nº 126.432.824-93, residente e domiciliado na Rua São Roque, s/nº, Bairro Centro, CEP: 58.753-000, Tavares – PB, empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos fornecidos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O custo pelo fornecimento será de **R\$ 62.600,00 (Sessenta e dois mil e seiscentos reais)**. A Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



072

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso do preço apresentado pelo licitante **GABRIEL FERNANDES PAIVA 12643282493**, inscrita no CNPJ nº 38.416.034/0001-34, com sede na Rua São Roque, s/nº, Bairro Centro, CEP: 58.753-000, Tavares – PB, representada pelo Sr. **GABRIEL FERNANDES PAIVA**, portador do RG nº 4.164.691 - SSDS/PB e do CPF nº 126.432.824-93, residente e domiciliado na Rua São Roque, s/nº, Bairro Centro, CEP: 58.753-000, Tavares – PB, está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos, conforme documento preço de referência anexo ao processo.

DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Tavares – PB, 07 de abril de 2025.

LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025**

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

GENILDO JOSÉ DA SILVA

MD. Prefeito Constitucional de Tavares - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta do licitante qual seja: **GABRIEL FERNANDES PAIVA 12643282493**, inscrita no CNPJ nº 38.416.034/0001-34, com sede na Rua São Roque, s/nº, Bairro Centro, CEP: 58.753-000, Tavares – PB, representada pelo Sr. **GABRIEL FERNANDES PAIVA**, portador do RG nº 4.164.691 - SSDS/PB e do CPF nº 126.432.824-93, residente e domiciliado na Rua São Roque, s/nº, Bairro Centro, CEP: 58.753-000, Tavares – PB, para AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAVARES – PB.

VALOR DO FORNECIMENTO: O valor da contratação será de **R\$ 62.600,00 (Sessenta e dois mil e seiscentos reais)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares – PB, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ÁGUA MINERAL, GARRAÇÃO COM 20 LITROS	UNID.	500	10,00	50.000,00
2	ÁGUA MINERAL, FARDO COM 12 UNIDADES DE 500ML	FARDO	420	30,00	12.600,00
VALOR TOTAL -----					62.600,00

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Caput do Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAVARES – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.



071

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

A aquisição dos produtos para todas as Secretarias do Município de Tavares/PB se faz necessária para atender às demandas administrativas que são fundamentais para o bom funcionamento da gestão pública. Diante do exposto, a aquisição se apresenta como uma solução estratégica para atender às necessidades da Secretaria de Administração do Município de Tavares/PB, contribuindo o desenvolvimento das ações, programas e atividades das Secretarias Municipais.

Visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas pelo município, conforme preceitua a legislação vigente.

DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a empresa **GABRIEL FERNANDES PAIVA 12643282493**, inscrita no CNPJ nº 38.416.034/0001-34, com sede na Rua São Roque, s/nº, Bairro Centro, CEP: 58.753-000, Tavares – PB, representada pelo Sr. **GABRIEL FERNANDES PAIVA**, portador do RG nº 4.164.691 - SSDS/PB e do CPF nº 126.432.824-93, residente e domiciliado na Rua São Roque, s/nº, Bairro Centro, CEP: 58.753-000, Tavares – PB, empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos fornecidos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O custo pelo fornecimento será de **R\$ 62.600,00 (Sessenta e dois mil e seiscentos reais)**. A Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



072

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso do preço apresentado pelo licitante **GABRIEL FERNANDES PAIVA 12643282493**, inscrita no CNPJ nº 38.416.034/0001-34, com sede na Rua São Roque, s/nº, Bairro Centro, CEP: 58.753-000, Tavares – PB, representada pelo Sr. **GABRIEL FERNANDES PAIVA**, portador do RG nº 4.164.691 - SSDS/PB e do CPF nº 126.432.824-93, residente e domiciliado na Rua São Roque, s/nº, Bairro Centro, CEP: 58.753-000, Tavares – PB, está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos, conforme documento preço de referência anexo ao processo.

DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Tavares – PB, 07 de abril de 2025.

LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA DE FINANÇAS

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Referente a Realização do referido processo de contratação direta objetivando a AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAVARES – PB.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos do Município de Tavares/PB nas seguintes rubricas: 20.100 Gabinete do Prefeito - 02 061 3002 2003 Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 04 122 3002 2004 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 20.400 Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - 04 123 3002 2023 Manter a Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 20.200 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 3015 2007 Manutenção Atividades do Centro de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 08 244 3015 2008 Manut. Ativ. IGDBF - Cadastro Bolsa Família - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 08 244 3015 2009 Manter o Piso Básico Fixo - CRAS - FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 08 244 3015 2010 Manut. de Outros Prog. Ação Social - FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 08 244 3015 2011 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUA - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 08 244 3015 2012 Programa Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 08 244 3015 2014 Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 08 244 3014 2105 Enfrentamento a COVID-19 - Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 20.500 Secretaria de Controle Interno - 04 124 3002 2026 Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 12 361 3006 2034 Manter o Programa do PDDE - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 12 366 3006 2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - MDE - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e



031

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

de Coordenação da SME - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.900 Secretaria de Transporte - 26 782 3012 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Transportes - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.700 Secretaria de Turismo e Lazer - 23 695 3010 2062 Manter a Secretaria e Turismo e Lazer - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 Secretaria de Agricultura - 20 606 3011 2063 Manter as Atividades da Sec. de Agricultura - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 18 541 3013 2068 Manter as Atividades de Limpeza Pública - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2074 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Pessoal/Encargos - 15% FMS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde – MAC - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde – PFVPS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.300 Secretaria de Meio Ambiente - 18 541 3002 2089 Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.400 Secretaria de Cultura - 13 392 3002 2094 Manter as Atividades da Secretaria de Cultura- **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

Tavares - PB, 01 de abril de 2025.


MARCOS PAULO DE PAIVA LEITE DE AQUINO
 Secretário de Finanças



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. DO OBJETO:

1.2. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAVARES – PB.

2.0. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAVARES – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A justificativa para a aquisição parcelada e gradual de água mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Tavares – PB pode ser fundamentada em diversos aspectos que envolvem tanto a gestão financeira quanto a logística, segurança e eficiência no atendimento das demandas das secretarias. Abaixo estão alguns pontos chave para essa justificativa:

1. Gestão Financeira Eficiente:

A aquisição parcelada permite que o município gerencie melhor seu fluxo de caixa, evitando comprometer recursos financeiros em um único pagamento. Isso é especialmente relevante em situações onde os recursos disponíveis podem ser limitados ou quando o orçamento municipal precisa ser distribuído ao longo do ano para cobrir outras despesas essenciais. A compra gradual também pode ser ajustada conforme a disponibilidade financeira de cada exercício fiscal, permitindo maior flexibilidade e controle no uso dos recursos.

2. Atendimento Continuado:

A demanda de água mineral pode variar ao longo do tempo, dependendo das necessidades específicas de cada secretaria. A aquisição gradual permite atender essas variações de forma contínua, sem a necessidade de compras em grandes volumes que podem não ser consumidos rapidamente, evitando desperdícios. Dessa forma, as secretarias podem ter um abastecimento constante, adequado às suas atividades, sem a preocupação de falta de produto ou excessos que possam gerar custos adicionais.

Luiz Medeiros



023

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

3. Logística e Armazenamento:

A compra em grandes volumes de água mineral pode gerar custos adicionais relacionados ao armazenamento e à logística. Dependendo da infraestrutura disponível nas secretarias, o armazenamento de grandes quantidades de água pode ser um desafio, demandando espaço e cuidados adicionais para garantir a qualidade do produto até o momento do consumo. A aquisição gradual facilita a logística e permite que a água seja consumida de forma mais eficiente, reduzindo riscos de deterioração e melhor aproveitamento dos recursos.

4. Atendimento às Diferentes Secretarias:

As secretarias municipais têm diferentes necessidades, e a quantidade de água mineral necessária pode variar de acordo com o número de servidores e a natureza das atividades realizadas. A compra parcelada permite que cada secretaria tenha um abastecimento proporcional à sua demanda, evitando tanto a falta quanto o desperdício de água mineral.

5. Ajuste de Preços e Condições de Mercado:

Ao adquirir água mineral de forma parcelada, o município pode aproveitar as variações no mercado de preços, realizando compras em momentos mais vantajosos ou em condições melhores. Essa estratégia de aquisição permite que o município se beneficie de promoções, descontos por compras frequentes ou até melhores condições de pagamento, otimizando os recursos públicos.

6. Cumprimento das Normas de Compras Públicas:

A aquisição parcelada, quando planejada corretamente, pode atender aos requisitos legais de compras públicas, como o processo de licitação. Ela permite que o município siga as normas de transparência e legalidade, com contratos que preveem a entrega escalonada e o controle adequado das quantidades e valores.

7. Sustentabilidade e Planejamento a Longo Prazo

A aquisição gradual também pode ser pensada dentro de um planejamento mais amplo e sustentável, considerando a gestão a longo prazo dos recursos. Com compras menores e mais frequentes, é possível avaliar periodicamente as necessidades reais das secretarias e ajustar o planejamento de compras para atender de forma mais eficaz às demandas futuras.

8. Conclusão:

A aquisição parcelada e gradual de água mineral para as Secretarias Municipais de Tavares – PB se justifica, portanto, por uma combinação de fatores financeiros, logísticos, operacionais e de gestão eficiente. Essa estratégia não só facilita o controle orçamentário, mas também garante um abastecimento contínuo e adequado às necessidades de cada secretaria, respeitando a sustentabilidade e a viabilidade do processo de compra e fornecimento.

9. Para a estimativa de quantitativos dos produtos:

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da aquisição foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.



024

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

3.0. DO SERVIÇO E/OU PRODUTOS:

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função da aquisição e utilização prováveis são:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ÁGUA MINERAL, GARRAFÃO COM 20 LITROS	UNID.	500	10,00	50.000,00
2	ÁGUA MINERAL, FARDO COM 12 UNIDADES DE 500ML	FARDO	420	30,00	12.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO -----					62.600,00

3.2. O levantamento de Mercado da devida contratação fora coletado com empresas do ramo pertinente ou Internet, pesquisa de preços de mercado (orçamento estimando), com os valores referentes a aquisição constante na planilha de especificações, bem como, em conformidade com o Art. 23, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do contrato.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

Luiz Medeiros



025

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

6.8. Efetuar a entrega dentro do prazo e condições pactuados.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de fornecimento:

7.1.1. Início do fornecimento: Imediato.

7.2. A vigência da presente contratação será de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

8.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Luiz Medeiros



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Tavares - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I – dar causa à inexecução parcial do contrato; II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III – dar

Genildo J. da Silva



027

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

causa à inexecução total do contrato; IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo – No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

a) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

Luiz Medeiros



028

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente.

14.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias específicas prevista no orçamento do exercício de 2025, conforme classificação abaixo: 20.100 Gabinete do Prefeito - 02 061 3002 2003 Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 04 122 3002 2004 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 20.400 Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - 04 123 3002 2023 Manter a Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 20.200 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 3015 2007 Manutenção Atividades do Centro de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 08 244 3015 2008 Manut. Ativ. IGDBF - Cadastro Bolsa Família - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 08 244 3015 2009 Manter o Piso Básico Fixo - CRAS - FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 08 244 3015 2010 Manut. de Outros Prog. Ação Social - FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 08 244 3015 2011 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUA - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 08 244 3015 2012 Programa Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 08 244 3015 2014 Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 08 244 3014 2105 Enfrentamento a COVID-19 - Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 20.500 Secretaria de Controle Interno - 04 124 3002 2026 Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 12 361 3006 2034 Manter o Programa do PDDE - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 12 366 3006 2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - MDE - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 20.900 Secretaria de Transporte - 26 782 3012 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Transportes - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 20.700 Secretaria de Turismo e Lazer - 23 695 3010 2062 Manter a Secretaria e Turismo e Lazer - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 20.800 Secretaria de Agricultura - 20 606 3011 2063 Manter as Atividades da Sec. de Agricultura - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 18 541 3013 2068 Manter as Atividades de Limpeza Pública - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**; 10 301 3014 2074 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Pessoal/Encargos - 15% FMS - **ELEMENTO**



029

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde – MAC - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde – PFVPS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.300 Secretaria de Meio Ambiente - 18 541 3002 2089 Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.400 Secretaria de Cultura - 13 392 3002 2094 Manter as Atividades da Secretaria de Cultura- **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

Tavares - PB, 01 de abril de 2025.

LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/04/2025 às 09:09:46 foi protocolizado o documento sob o Nº 52521/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

Número da Licitação: 00021/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 08/04/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Tavares

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 62.600,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Outros Recursos Vinculados (899), Recursos Vinculados a Fundos (759), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669), Outras Vinculações Legais (799).

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAVARES PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 62.600,00

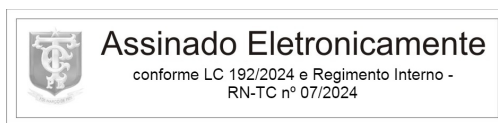
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Gabriel Fernandes de Paiva 12643282493

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 38.416.034/0001-34

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	f12004cc31fa5adb49cbdd7e7bb23dcd
Autorização da autoridade competente	Sim	fe1ea7ff0c87b4d61d444ecf9beae0cc
Estimativa da despesa	Sim	cfc44922357b33e7fa411dfbc9ed1f47
Estudo Técnico Preliminar	Sim	971b6c9ae6d22410bd3e44d0a788b6c1
Formalização de demanda	Sim	a702bb7f8e55e8d6843881b8dd2b51d1
Justificativa de preço	Sim	2edfb8fd77c38a934f50aee4d4e25c61
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	2edfb8fd77c38a934f50aee4d4e25c61
Previsão Orçamentária	Sim	179567acdfdb47e35265775a18f06625
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	b49dd9226f086d8eca4dcdcf37c00374
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Gabriel Fernandes de Paiva 12643282493	Sim	131158f0a8dbcae906cf9530fad34579

João Pessoa, 25 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

CONTRATO Nº 065/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E A EMPRESA: GABRIEL FERNANDES PAIVA 12643282493, CNPJ Nº 38.416.034/0001-34, OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAVARES – PB.

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do RG: 28.769.052-SSP/SP e do CPF: 153.811.868-86, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GABRIEL FERNANDES PAIVA 12643282493**, inscrita no CNPJ nº 38.416.034/0001-34, com sede na Rua São Roque, s/nº, Bairro Centro, CEP: 58.753-000, Tavares – PB, representada pelo Sr. **GABRIEL FERNANDES PAIVA**, portador do RG nº 4.164.691 - SSDS/PB e do CPF nº 126.432.824-93, residente e domiciliado na Rua São Roque, s/nº, Bairro Centro, CEP: 58.753-000, Tavares – PB, doravante denominado **CONTRATADO**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 021/2025 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAVARES – PB.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ÁGUA MINERAL, GARRAÇÃO COM 20 LITROS	UNID.	500	10,00	50.000,00
2	ÁGUA MINERAL, FARDO COM 12 UNIDADES DE 500ML	FARDO	420	30,00	12.600,00
VALOR TOTAL -					62.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6º, inc. XXIII da lei nº 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, a importância de **R\$ 62.600,00 (Sessenta e dois mil e seiscentos reais)**, com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares/PB, conforme descritivo a seguir:

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositada em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até 08 de abril de 2026, nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLAÚSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO:

5.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Tavares – PB.

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:

6.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

- a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares - PB, para atender o empenhamento que será na rubrica abaixo: 20.100 Gabinete do Prefeito - 02 061 3002 2003 Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 04 122 3002 2004 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.400 Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - 04 123 3002 2023 Manter a Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Consumo; 20.200 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 3015 2007 Manutenção Atividades do Centro de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2008 Manut. Ativ. IGDBF - Cadastro Bolsa Família - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2009 Manter o Piso Básico Fixo - CRAS - FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2010 Manut. de Outros Prog. Ação Social - FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2011 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUA - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2012 Programa Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2014 Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2105 Enfrentamento a COVID-19 - Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.500 Secretaria de Controle Interno - 04 124 3002 2026 Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2034 Manter o Programa do PDDE - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.900 Secretaria de Transporte - 26 782 3012 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Transportes - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.700 Secretaria de Turismo e Lazer - 23 695 3010 2062 Manter a Secretaria e Turismo e Lazer - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 Secretaria de Agricultura - 20 606 3011 2063 Manter as Atividades da Sec. de Agricultura - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 18 541 3013 2068 Manter as Atividades de Limpeza Pública - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2074 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Pessoal/Encargos - 15% FMS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde – MAC - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde – PFVPS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3014 2104 Enfrentamento



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

da Emergência COVID-19 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.300 Secretaria de Meio Ambiente - 18 541 3002 2089 Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.400 Secretaria de Cultura - 13 392 3002 2094 Manter as Atividades da Secretaria de Cultura- **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

8.1. As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 021/2025.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) De 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) De 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS:

13.1. Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

15.1. O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

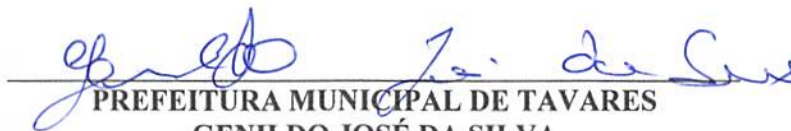
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE:

17.1. O foro da Cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tavares - PB, 08 de abril de 2025.


PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
GENILDO JOSÉ DA SILVA
 Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE


GABRIEL FERNANDES PAIVA 12643282493
 CNPJ Nº 38.416.034/0001-34
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB

EXTRATO DO CONTRATO N.º 065/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAVARES – PB.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.

EMPRESA: GABRIEL FERNANDES PAIVA 12643282493, inscrita no CNPJ nº 38.416.034/0001-34, com sede na Rua São Roque, s/nº, Bairro Centro, CEP: 58.753-000, Tavares – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 62.600,00 (Sessenta e dois mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 08/04/2025 à 08/04/2026

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 08 de abril de 2025, Pelo contratante: Genildo José Da Silva
- Prefeito Contratante e Pela Contratada: Gabriel Fernandes Paiva – Representante legal.

MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, em favor da empresa qual seja: **53.594.749 NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO-ME**, inscrita no CNPJ: 53.594.749/0001-70, com sede na Rua José Ferreira da Luz, nº 32, Bairro Centro, CEP: 58.758-000, São José de Princesa/PB, representada pelo Sr. Natalício Ferreira Neto do Nascimento, portador do CPF nº 034.397.814-88, pelo valor global de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.
Tavares - PB, 02 de abril de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:7087BFFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 020/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB**, em favor da empresa qual seja: **53.594.749 NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO-ME**, inscrita no CNPJ: 53.594.749/0001-70, com sede na Rua José Ferreira da Luz, nº 32, Bairro Centro, CEP: 58.758-000, São José de Princesa/PB, representada pelo Sr. Natalício Ferreira Neto do Nascimento, portador do CPF nº 034.397.814-88, pelo valor global de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

Tavares - PB, 02 de abril de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:B7814420

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB EXTRATO DO
CONTRATO N.º 065/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
020/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70. **EMPRESA CONTRATADA:** 53.594.749 NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO-ME, inscrita no CNPJ: 53.594.749/0001-70, com sede na Rua José Ferreira da Luz, nº 32, Bairro Centro, CEP: 58.758-000, São José de Princesa/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 02/04/2025 à 02/04/2026

DATA: Tavares – PB, 02 de abril de 2025,

SIGNATÁRIOS: Genildo José Da Silva - Prefeito Contratante e Pela Contratada: Natalício Ferreira Neto do Nascimento – Representante legal.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:A1241E21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
021/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2025, objetivando a **AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAVARES – PB**, em favor da empresa qual seja: **GABRIEL FERNANDES PAIVA 12643282493**, inscrita no CNPJ nº 38.416.034/0001-34, com sede na Rua São Roque, s/nº, Bairro Centro, CEP: 58.753-000, Tavares – PB, representada pelo Sr. **GABRIEL FERNANDES PAIVA**, portador do RG nº 4.164.691 - SSDS/PB e do CPF nº 126.432.824-93, residente e domiciliado na Rua São Roque, s/nº, Bairro Centro, CEP: 58.753-000, Tavares – PB, pelo valor global de **R\$ 62.600,00 (Sessenta e dois mil e seiscentos reais)**.

Tavares - PB, 08 de abril de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:974AD6A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 021/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2025, objetivando a **AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAVARES – PB**, em favor da empresa qual seja: **GABRIEL FERNANDES PAIVA 12643282493**, inscrita no CNPJ nº 38.416.034/0001-34, com sede na Rua São Roque, s/nº, Bairro Centro, CEP: 58.753-000, Tavares – PB, representada pelo Sr. **GABRIEL FERNANDES PAIVA**, portador do RG nº 4.164.691 - SSDS/PB e do CPF nº 126.432.824-93, residente e domiciliado na Rua São Roque, s/nº, Bairro Centro, CEP: 58.753-000, Tavares – PB, pelo valor global de **R\$ 62.600,00 (Sessenta e dois mil e seiscentos reais)**.

Tavares - PB, 08 de abril de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:9C47E0FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB EXTRATO DO
CONTRATO N.º 065/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
021/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAVARES – PB.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.

EMPRESA: GABRIEL FERNANDES PAIVA 12643282493, inscrita no CNPJ nº 38.416.034/0001-34, com sede na Rua São Roque, s/nº, Bairro Centro, CEP: 58.753-000, Tavares – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 62.600,00 (Sessenta e dois mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 08/04/2025 à 08/04/2026

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 08 de abril de 2025, Pelo contratante: Genildo José Da Silva - Prefeito Contratante e Pela Contratada: Gabriel Fernandes Paiva – Representante legal.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:43AA10D3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00001/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: Credenciamento de empresas especializadas em Laboratório de Análises Clínicas para prestação de serviços na realização de exames laboratoriais, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Uiraúna/PB, conforme classificação dos procedimentos na Tabela do Sistema Único de Saúde – SIGTAP (Tabela SUS). Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 02 de Maio de 2025, no endereço: Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 31421530. E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br. Edital: www.uirauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp. Uiraúna - PB, 11 de Abril de 2025

RIKELMY BARBOSA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:8ED6180D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1223 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE RECONHECER COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB, O EVENTO CARNAVALESCO "UNAFREVO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 54, II, combinado com o art. 64, XIII, da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecido como patrimônio Cultural Imaterial do Município de Uiraúna-PB o evento carnavalesco UNAFREVO, realizado anualmente, por sua relevância histórica, cultura e social.

Parágrafo Único Entendem-se por Patrimônio Cultural, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, em conformidade com o artigo 216 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna – PB, em 10 de abril de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:7611EE29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1224 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe que seja denominada de “Rua Cícero Patrício de Andrade” a rua localizada no Distrito Areias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 54, II, combinado com o art. 64, XIII, da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de Cícero Patrício de Andrade a rua localizada no Distrito de Areias, Município de Uiraúna – PB, limitando-se ao Norte a Br 434, ao Sul com a lavanderia, ao leste com a área de expansão e ao Oeste com a área de expansão.

Art. 2º A denominação que trata o artigo anterior é uma homenagem ao saudoso e ilustre cidadão uiraunense Cícero Patrício de Andrade.

Parágrafo Único – Fica o Poder executivo municipal autorizado a confeccionar placa para concretização da homenagem estabelecida em lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna – PB, Paraíba, 10 de abril de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:73521CD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1225 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a denominação da quadra poliesportiva do Distrito de Areias de “Antoniél Pires de Oliveira” e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 54, II, combinado com o art. 64, XIII, da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de Antoniél Pires De Oliveira o ginásio poliesportivo do Distrito de Areias.

Art. 2º A denominação que trata o artigo anterior é uma homenagem ao saudoso e ilustre cidadão uiraunense Antoniél Pires De Oliveira.

Parágrafo Único – Fica o Poder executivo municipal autorizado a confeccionar placa e o letreiro para concretização da homenagem estabelecida nesta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna – PB, Paraíba, 10 de abril de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:BCAF8315



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA DE FINANÇAS

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Referente a Realização do referido processo de contratação direta objetivando a AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAVARES – PB.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos do Município de Tavares/PB nas seguintes rubricas: 20.100 Gabinete do Prefeito - 02 061 3002 2003 Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 04 122 3002 2004 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 20.400 Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - 04 123 3002 2023 Manter a Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 20.200 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 3015 2007 Manutenção Atividades do Centro de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 08 244 3015 2008 Manut. Ativ. IGDBF - Cadastro Bolsa Família - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 08 244 3015 2009 Manter o Piso Básico Fixo - CRAS - FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 08 244 3015 2010 Manut. de Outros Prog. Ação Social - FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 08 244 3015 2011 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUA - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 08 244 3015 2012 Programa Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 08 244 3015 2014 Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 08 244 3014 2105 Enfrentamento a COVID-19 - Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 20.500 Secretaria de Controle Interno - 04 124 3002 2026 Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 12 361 3006 2034 Manter o Programa do PDDE - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 12 366 3006 2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - MDE - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e



031

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

de Coordenação da SME - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.900 Secretaria de Transporte - 26 782 3012 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Transportes - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.700 Secretaria de Turismo e Lazer - 23 695 3010 2062 Manter a Secretaria e Turismo e Lazer - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 Secretaria de Agricultura - 20 606 3011 2063 Manter as Atividades da Sec. de Agricultura - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 18 541 3013 2068 Manter as Atividades de Limpeza Pública - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2074 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Pessoal/Encargos - 15% FMS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde – MAC - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde – PFVPS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.300 Secretaria de Meio Ambiente - 18 541 3002 2089 Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.400 Secretaria de Cultura - 13 392 3002 2094 Manter as Atividades da Secretaria de Cultura- **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

Tavares - PB, 01 de abril de 2025.


MARCOS PAULO DE PAIVA LEITE DE AQUINO
 Secretário de Finanças

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil	CPF
GABRIEL FERNANDES DE PAIVA	126.432.824-93

CNPJ	Data de Abertura
38.416.034/0001-34	10/09/2020

Nome Empresarial
GABRIEL FERNANDES DE PAIVA 12643282493

Nome Fantasia
DISTRIBUIDORA FERNANDES

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	10/09/2020

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58753-000	RUA SAO ROQUE	S/N
Bairro	Município	UF
CENTRO	TAVARES	PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	10/09/2020	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de bebidas

Atividade Principal (CNAE)

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			P B
	NOME GABRIEL FERNANDES DE FAIVA			
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2153665618		DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 4164591 SDDS PB		
		CPF 126.432.824-93		
		DATA NASCIMENTO 02/10/1990		
		RELAÇÃO GENET. SERAFFIM DE FAIVA		
2153665618		MARIA ELENICE FERNANDES NUNES DE FAIVA		
		PERMISSÃO PERMISSÃO		
		ACC ACC		
		CAT. HAB. 3B		
2153665618		Nº REGISTRO 07106613787		
		VALIDADE 03/03/2023		
		1ª HABILITAÇÃO 02/03/2022		
		OBSERVAÇÕES EAR		
2153665618	ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL PRINCESA ISABEL, PB			
	DATA EMISSÃO 08/03/2022			
	ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO			
	05304405990 PB04331318			
PARAÍBA				
DENATRAN		CONTRAN		

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
38.416.034/0001-34
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/09/2020

NOME EMPRESARIAL
GABRIEL FERNANDES DE PAIVA 12643282493

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R SAO ROQUE

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
58.753-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
TAVARES

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GABRIELPAIVA20015@GMAIL.COM

TELEFONE
(83) 9883-3704

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/09/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/03/2025 às 15:27:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 52521/25. Data: 25/04/2025 09:12. Responsável: Genildo J. da Silva. Impresso por convidado em 02/05/2025 11:03. Validação: C70D.E1A5.8822.6B32.48BB.35E3.CDE0.1A7D.

1/56



055

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/03/2025 15:29:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GABRIEL FERNANDES DE PAIVA 12643282493**
CNPJ: **38.416.034/0001-34**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

056

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **GABRIEL FERNANDES DE PAIVA 12643282493**

CPF/CNPJ: **38.416.034/0001-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:30:22 do dia 08/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: N91H080325153022

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **GABRIEL FERNANDES DE PAIVA 12643282493**
CPF/CNPJ: **38.416.034/0001-34**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 15:31:37 do dia 08/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: U39F080325153137

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



058

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GABRIEL FERNANDES DE PAIVA 12643282493**

CPF/CNPJ: **38.416.034/0001-34**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:32:44 do dia 08/03/2025 , com validade até o dia 07/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Z706ZgljuaYmjVfgFtbr

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GABRIEL FERNANDES DE PAIVA 12643282493**
CNPJ: **38.416.034/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:57:39 do dia 15/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/04/2025.

Código de controle da certidão: **AA98.67F5.C53E.F998**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

060

CERTIDÃO

CÓDIGO: 3D87.A9F6.770B.B3ED

Emitida no dia 08/03/2025 às 15:36:50

Nome Empresarial:

GABRIEL FERNANDES DE PAIVA 12643282493

Endereço:

SAO ROQUE

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.375.697-0

Município:

TAVARES

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

S/N

Complemento:

CEP:

58753-000

CNPJ/CPF:

38.416.034/0001-34

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	10/09/2020 Processo 1319922020-7 - CADASTRAMENTO	
16.375.697-0	ATIVO		
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL			
GABRIEL FERNANDES DE PAIVA 12643282493			
NOME FANTASIA			
DISTRIBUIDORA FERNANDES			
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL		
38.416.034/0001-34	2580251523-2		
LOGRADOURO	NÚMERO		
R SAO ROQUE	S/N		
COMPLEMENTO	BAIRRO		
	CENTRO		
MUNICÍPIO	CEP		
TAVARES	58753-000		
ATIVIDADE ECONÔMICA			
ICMS	DENOMINAÇÃO		
4723-7/00	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS		
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO		
4723-7/00	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS		
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO		
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA		
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	2135		
TIPO DE ESTABELECIMENTO			
MATRIZ			
TIPO DE UNIDADE			
UNIDADE PRODUTIVA			
FORMA DE ATUAÇÃO			
ESTABELECIMENTO FIXO			
REGIME DE APURAÇÃO	INÍCIO DE ATIVIDADE		
SIMPLES NACIONAL - MEI	10/09/2020		
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO		
GABRIEL FERNANDES DE PAIVA	EMPRESÁRIO		
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE		
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	08/09/2025		
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO		
202503081538232370	08/03/2025 15:38:23		

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ATENÇÃO

Contate a Repartição CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA EXECUTIVA DE ADM. TRIB. DA SECRETARIA EXEC. DA RECEITA DA SEFAZ PATOS para resolver a lista de pendências cadastrais abaixo:

- ENDEREÇO UTILIZADO POR OUTRO CONTRIBUINTE

062

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PARAÍBA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

Rua Ana Pereira Lima, s/n - Centro, Tavares - PB - CEP 58753-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - TLF

N.º 0042/25

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido ou a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a) a seguir:

Inscrição Mercantil: **4.3.8.0657**

CNPJ/CPF: **38.416.034/0001-34**

Atividade: **COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL**

Razão Social: **GABRIEL FERNANDES DE PAIVA**

Localização Comercial ...: **RUA MANOEL LIMA, S/N -**

CENTRO - TAVARES - PB

O certificado é verdade e ao registro deste departamento me reporto e dou fé. Eu, JOAO BATISTA FILHO, agente autorizado(a), procedi a busca e digitei a presente Certidão, sob as penas da Lei conforme preceitua o art. 208 do Código Tributário Nacional e demais disposições disciplinares municipais. DADA E PASSADA nesta cidade de Tavares do Estado da Paraíba.

OBS.: ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 DIAS

Tavares-PB, 26 de Março de 2025

Em testemunho da verdade, assino

João Batista Filho
Diretor do Departamento Tributário
M.º 17/11

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
Agente Municipal

Prefeitura Municipal de Tavares
Rua Ana Pereira Lima, 100
Tavares - PB
CNPJ: 03.944.382/0001-70



063

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB

Alvará de Licença

Certifico que o contribuinte abaixo está em situação regular.

Inscrição Mercantil: **4.3.8.0657**

CNPJ/CPF: **38.416.034/0001-34**

Razão Social ..: **GABRIEL FERNANDES DE PAIVA**

Nome Fantasia: **DISTRIBUIDORA FERNANDES**

Ativ. Principal: **4635.4/01 - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL**

Ativ. Secundária ...: **/ -**

/ -

/ -

/ -

/ -

Endereço.: **RUA MANOEL LIMA, S/N -
CENTRO - TAVARES - PB**

Restrições:

Emissão ..: **02/01/2025**

Válido até: **31/12/2025**

Prefeitura Municipal de Tavares
Rua Ana Pereira Lima, 100
Tavares - PB
CEP: 58.100-000

João Carlos Filho
Diretor(a) de Tributos

Secretaria de Finanças
Diretor(a) de Tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB

Alvará de Licença

Certifico que o contribuinte abaixo está em situação regular.

Inscrição Mercantil: **4.3.8.0657**

CNPJ/CPF: **38.416.034/0001-34**

Razão Social ..: **GABRIEL FERNANDES DE PAIVA**

Nome Fantasia: **DISTRIBUIDORA FERNANDES**

Ativ. Principal: **4635.4/01 - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL**

Ativ. Secundária ...: **/ -**

/ -

/ -

/ -

/ -

Endereço.: **RUA MANOEL LIMA, S/N -
CENTRO - TAVARES - PB**

Restrições:

Emissão ..: **02/01/2025**

Válido até: **31/12/2025**

Prefeitura Municipal de Tavares
Rua Ana Pereira Lima, 100
Tavares - PB
CEP: 58.100-000

João Carlos Filho
Diretor(a) de Tributos

Secretaria de Finanças
Diretor(a) de Tributos

064

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 38.416.034/0001-34
Razão Social: GABRIEL FERNANDES DE PAIVA 12643282493
Endereço: R SAO ROQUE SN / CENTRO / TAVARES / PB / 58753-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/03/2025 a 15/04/2025
Certificação Número: 2025031709125824419793

Informação obtida em 26/03/2025 11:14:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GABRIEL FERNANDES DE PAIVA 12643282493 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.416.034/0001-34

Certidão nº: 13768513/2025

Expedição: 08/03/2025, às 15:40:29

Validade: 04/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GABRIEL FERNANDES DE PAIVA 12643282493 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.416.034/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

066



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 38.416.034/0001-34

Razão Social: GABRIEL FERNANDES DE PAIVA 12643282493

Nome Fantasia: GABRIEL FERNANDES DE PAIVA 12643282493

Certidão emitida às 10:51 de 26/03/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade *deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).*
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **j83n.ahLy**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/04/2025 às 09:12:24 foi protocolizado o documento sob o Nº 52524/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Número do Contrato: 000000652025

Data da Publicação: 14/04/2025

Data da Assinatura: 08/04/2025

Data Final do Contrato: 08/04/2026

Valor Contratado: R\$ 62.600,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAVARES PB.

Contratado (Nome): Gabriel Fernandes de Paiva 12643282493

Contratado (CNPJ): 38.416.034/0001-34

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	eb85c1ab15ef847f2f96e3d58d25c5c8
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	c70de1a588226b3248bb35e3cde01a7d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	179567acdfb47e35265775a18f06625
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	53110464e257ca5ea3bb19580b925102
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 25 de Abril de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

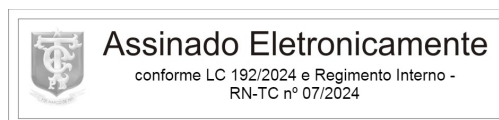
**Documento:** 52521/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Tavares**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/04/2025 às 09:12h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 52524/25 ao Documento 52521/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 52521/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	42 - 47	53110464e257ca5ea3bb19580b925102
Comprovante de publicidade	48 - 50	eb85c1ab15ef847f2f96e3d58d25c5c8
Comprovação da existência de dotação orçamentária	51 - 52	179567acfd47e35265775a18f06625
Comprovantes de regularidade da contratada	53 - 68	c70de1a588226b3248bb35e3cde01a7d
RECIBO PROTOCOLO	69	a3dc5043dca616c0be59c13ae2f4c7ed

João Pessoa, 25 de Abril de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**